

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. O PROPONENTE/CONTRATANTE acima identificado, doravante designado simplesmente "CLIENTE", ao preencher a presente ficha-proposta/contrato e confirmar a integral concordância com as cláusulas e condições adiante estabelecidas por meio de aceite no campo correspondente, constante no Formulário de solicitação de abertura de Conta Internacional, , manifesta sua pretensão e formaliza a respectiva proposta no sentido de contratar junto ao BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira de direito privado, constituída segundo às leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, doravante designado "BRADESCO", a abertura de uma "Conta Corrente de Depósito à Vista para Pessoa Física Brasileira Temporariamente no Exterior", com base na Resolução 3.203, de 17 de junho de 2004, do Conselho Monetário Nacional (C.M.N.) e eventuais alterações posteriores, doravante designada "CONTA INTERNACIONAL BRADESCO" ou aqui simplesmente como "CONTA".

2. O CLIENTE declara-se ciente de que, SE APROVADA A PRESENTE FICHA-PROPOSTA/CONTRATO, A EXCLUSIVO CRITÉRIO DO BRADESCO, a CONTA reger-se-á pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como pela legislação brasileira vigente e aplicável à espécie. Após a conclusão do procedimento de que trata o item 9 adiante, o CLIENTE poderá movimentar uma nova CONTA sem as restrições aqui previstas para a CONTA INTERNACIONAL BRADESCO, desde que respeitadas e observadas as normas vigentes com relação à abertura, manutenção e movimentação de contas de depósito.

3. O CLIENTE autoriza que o BRADESCO promova a abertura de pré-cadastro com base nos dados e informações indicados no Formulário de solicitação de abertura de Conta Internacional, bem como forneça-os, consulte e obtenha todos os demais dados e informações junto às centrais e órgãos de cadastro disponíveis no Brasil, seja de caráter público ou privado. A autorização aqui manifestada estende-se também, mas sem limitação, à possibilidade de consulta, obtenção e fornecimento de dados junto aos órgãos protetivos de crédito e Centrais de Risco existentes naquele País.

3.1. O CLIENTE declara, sob as penas das leis civis e penais brasileiras, que as informações e dados constantes no Formulário de solicitação de abertura de Conta Internacional acima, são verdadeiros.

3.2. Caso haja qualquer alteração nos dados constantes no Formulário de solicitação de abertura de Conta Internacional, o CLIENTE compromete-se a comunicá-los imediatamente ao BRADESCO, por meio dos endereços de contato/correspondência previstos no item 5 abaixo.

4. Com a aceitação da presente proposta será informado pelo BRADESCO, ao CLIENTE, o número de sua AGÊNCIA e CONTA, nos moldes do item 4.2 abaixo.

4.1. Caso a proposta não seja aceita, o número da CONTA não será fornecido e o BRADESCO reserva-se o direito de não justificar ou expor quaisquer dos motivos com relação a sua respectiva decisão.

4.2. O CLIENTE é o único responsável pela correta informação, confirmação, utilização, atualização e acesso ao E-mail de contato fornecido, isentando o BRADESCO de qualquer responsabilidade em decorrência do uso deste sistema de comunicação, desde já eleito pelas partes.

4.2.1. Em caso de alteração, deverá o CLIENTE imediatamente comunicar o novo e-mail ao BRADESCO, sem prejuízo da responsabilidade prevista no item anterior.

4.3. Alternativamente e a critério do BRADESCO, a decisão quanto à aceitação da presente proposta, bem como o eventual fornecimento do número da AGÊNCIA e CONTA, poderão se dar por outros meios, inclusive por e-mail ou por contato telefônico estabelecido junto ao CLIENTE.

5. A CONTA aberta pelo CLIENTE será inicialmente mantida junto à Agência 3700 – Bradesco Digital, cujos dados para contato/correspondência são: Endereço Eletrônico: contabradesco@bradesco.com.br e, Endereço de Correspondência: Banco Bradesco S/A -Agência 3700/Digital São Paulo – Largo Sta. Cecília, 47 – 1º andar – CEP.: 01225-010 – São Paulo – SP – Brasil.

6. A CONTA, que receberá somente depósitos (remessas do exterior) e será movimentada a débito conforme o item 10 abaixo, será aberta e mantida apenas na modalidade de conta individual e exclusivamente para maiores de 18 anos, não sendo fornecido pelo BRADESCO ao CLIENTE folhas de cheque ou cartão magnético para a respectiva movimentação.

7. O CLIENTE obriga-se a encaminhar à Agência Bradesco Digital, através de um dos endereços indicados no item 5 acima, cópia legível do seu documento brasileiro de identificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da abertura da CONTA.

7.1. Na hipótese do não cumprimento do disposto no item 7 acima, a realização de novos depósitos (remessas do exterior) na CONTA ficará BLOQUEADA, sendo que, o DESBLOQUEIO, estará condicionado ao completo atendimento daquela formalidade. A movimentação da CONTA, nesse caso, não será bloqueada, ficando habilitadas as transações aludidas no Item 10 abaixo.

8. Fica, desde já, certo e ajustado que o somatório dos depósitos realizados na CONTA, em cada mês, provenientes de remessas do exterior, não poderá ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Eventuais remessas provenientes do exterior que acarretem excesso do valor definido neste item serão devolvidas pelo BRADESCO à respectiva origem.

8.1. O valor referido no item anterior poderá ser alterado pelas autoridades brasileiras competentes, sem qualquer aviso prévio, cabendo ao BRADESCO

informá-las ao CLIENTE por meio de comunicado eletrônico encaminhado ao e-mail constante no Formulário de solicitação de abertura de Conta Internacional, ou, alternativamente, a exclusivo critério do BRADESCO, por qualquer outro meio de comunicação disponível.

9. O CLIENTE, quando retornar ao Brasil, deverá comparecer junto à qualquer uma das Agências do BRADESCO instaladas e em funcionamento naquele País, para atualização dos seus dados cadastrais, bem como para apresentação de toda a sua documentação, exigida conforme as leis e normativos brasileiros para efeito de abertura, manutenção e movimentação de contas de depósitos, quando, então, preencherá e assinará nova Ficha Proposta/Contrato de Abertura de Conta(s) de Depósito, sujeitando-se às cláusulas e condições ali inseridas, bem como à legislação pertinente.

9.1. Assim que os documentos apresentados e os dados cadastrais forem devidamente validados pelo BRADESCO, a Conta Internacional será encerrada e a nova conta de livre movimentação receberá o saldo e os produtos/serviços contratados junto à conta encerrada

10. Enquanto não integralmente cumprido o que dispõe os itens 9 e 9.1 acima, os débitos na CONTA somente poderão ser destinados para:

a) realização de aplicações em certificados de depósito bancário (CDB), em depósitos de poupança e em quotas de fundos de investimento de renda fixa, bem como para o pagamento de encargos e tributos relacionados a essas aplicações;

b) outros produtos que o Bradesco vier a disponibilizar de acordo com a Legislação vigente; e

c) pagamento de taxas, tarifas, despesas e encargos decorrentes da CONTA.

10.1. As autoridades brasileiras competentes, sem qualquer prévio aviso, poderão ampliar ou reduzir as hipóteses de destinação dos recursos relativos aos débitos efetuados na CONTA.

10.2. Para efetivação das aplicações financeiras aludidas na alínea "a", do item 10 acima, o CLIENTE deverá utilizar, obrigatoriamente, nos termos da legislação brasileira em vigor, a Conta Corrente de Depósito para Investimentos ("Conta de Investimentos"), conforme os esclarecimentos e regras a seguir:

a) A "Conta de Investimentos" é uma conta corrente de depósitos aberta e utilizada exclusivamente para a realização de aplicações financeiras, na forma da legislação em vigor;

b) As aplicações financeiras, que deverão ser realizadas a partir de débito na "Conta de Investimentos", somente serão efetivadas quando comandadas pelo CLIENTE junto ao BRADESCO. Assim, recursos simplesmente transferidos pelo CLIENTE para "Conta de Investimentos" não implicam em efetivação das respectivas aplicações.

c) Sobre os lançamentos a débito na "Conta de Investimentos", quando destinados à realização de investimentos e/ou aplicações financeiras, a alíquota atinente à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF será "zero", nos termos da legislação vigente e ressalvadas as alterações legais posteriores;

d) A "Conta de Investimentos" será automaticamente aberta pelo BRADESCO ao CLIENTE, sob o mesmo número da CONTA e mantida na mesma Agência (Bradesco Digital), quando da realização da primeira aplicação financeira.

e) O ingresso de recursos novos na "Conta de Investimentos" será feito, exclusivamente, por meio de lançamento a débito na CONTA do CLIENTE, quando incidirá a CPMF na forma da legislação em vigor;

f) Os valores de resgates, liquidação, cessão ou repactuação dos investimentos e/ou aplicações aludidos na alínea "a", do item 10 acima, quando realizados a partir da CONTA, inclusive os rendimentos derivados dessas aplicações e investimentos, serão obrigatoriamente registrados ao CLIENTE por meio de crédito em sua "Conta de Investimentos";

g) As retiradas ou transferências de recursos da "Conta de Investimentos", quando não destinadas a realização de novos investimentos e/ou aplicações financeiras, que somente serão realizados nas mesmas modalidades previstas na alínea "a", do item 10, serão realizadas única e exclusivamente ao CLIENTE por meio de lançamento a crédito em sua CONTA, aplicando sobre essa as limitações estabelecidas neste instrumento;

h) Não será permitido saldo negativo na "Conta de Investimentos". Excepcionalmente, caso ocorra, independentemente do motivo, fica desde já o BRADESCO instruído a resgatar de quaisquer investimentos e ou aplicações financeiras existentes em nome do CLIENTE, os valores necessários visando cobrir o eventual saldo devedor registrado na "Conta de Investimentos". Da mesma forma, fica o BRADESCO desde já instruído a transferir valores existentes na "Conta de Investimentos" que o CLIENTE seja titular, para cobrir eventuais saldos devedores verificados na CONTA;

i) Não será permitida a movimentação a débito da "Conta de Investimentos" por meio de cheques e o saldo positivo, eventualmente existente, não será remunerado;

j) O CLIENTE, nos termos da legislação em vigor, poderá efetuar aplicações em conta poupança, quando, então, passará a ser designada "Poupança Integrada";

k) As aplicações realizadas em Poupança Integrada dar-se-ão mediante comandos do CLIENTE, e serão realizadas única e exclusivamente pela transferência de recursos da "Conta de Investimentos", desde que esta possua fundos suficientes;

l) As retiradas de recursos da Poupança Integrada ocorrerão, única e exclusivamente, por comando do CLIENTE com o respectivo crédito realizado sempre em sua "Conta de Investimentos";

m) Com relação à "Conta de Investimentos", poderá o BRADESCO cobrar as pertinentes tarifas, taxas e/ou encargos os quais, se exigíveis, encontrar-se-ão no Quadro de Tarifas aludido nos itens 14 e 14.1 abaixo, sendo que os débitos serão realizados sob a CONTA, procedimento este que o CLIENTE desde já aceita e concorda.

n) As aplicações e/ou investimentos aludidos na alínea "a", do item 10 acima, serão realizadas somente com relação ao valor líquido, ou seja, do montante solicitado pelo CLIENTE para aplicação, serão debitados os respectivos encargos, ônus, tarifas, taxas e tributos diretamente na CONTA do Cliente.

11. Para a realização de transações na CONTA, visando os fins apontados nas alíneas "a" e "b", do item 10 acima, o CLIENTE deverá cadastrar uma senha de acesso de sua livre escolha.

11.1. A qualquer momento, poderá o CLIENTE efetuar a substituição da senha cadastrada, através do Site www.bradesco.com.br, cuja confirmação de alteração será encaminhada ao e-mail de contato indicado pelo CLIENTE no Formulário de solicitação de abertura de Conta Internacional.

11.2. As senhas cadastradas pelo CLIENTE são pessoais, intransferíveis e confidenciais, devendo ser mantidas no mais absoluto sigilo. As senhas não serão de conhecimento do BRADESCO ou de seus prepostos ou empregados e valerão como assinatura do CLIENTE para a validação jurídica das transações por ele solicitadas.

12. As autoridades brasileiras competentes poderão estabelecer procedimentos relativos à operacionalização da CONTA aqui tratada, razão pela qual as condições aqui previstas poderão, em tal hipótese, serem alteradas pelo BRADESCO sem prévio aviso.

13. O CLIENTE declara que conhece as leis brasileiras que dispõem sobre os crimes de "lavagem de dinheiro", bem como os demais normativos complementares editados pelos órgãos e autoridades competentes. Assim, o CLIENTE declara-se ciente de que o BRADESCO, por força daquelas leis e normativos, está obrigado a comunicar às autoridades brasileiras competentes a ocorrência de operações que possam evidenciar crime de "lavagem de dinheiro".

14. O BRADESCO, com relação à CONTA, poderá cobrar tarifas, sendo que os respectivos valores, fatos geradores e a periodicidade de cobrança constam na Tabela de Tarifas disponibilizado no site <http://www.bradesco.com.br>.

14.1. O CLIENTE declara para todos os fins de direito que acessou e obteve conhecimento prévio de todas as tarifas eventualmente incidentes sobre a CONTA, constantes do Quadro de Tarifas disponibilizado no link acima referido.

14.2. Os valores correspondentes às tarifas, taxas, despesas e outros encargos devidos pelo CLIENTE nos termos desta Ficha-proposta/contrato, serão debitados na CONTA, com o que o CLIENTE desde já aceita e concorda.

15. O CLIENTE não poderá efetuar saques visando o encerramento da CONTA enquanto não efetivamente tomadas as providências constantes do item 9 acima.

16. Caso a CONTA não venha a receber qualquer depósito durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua abertura, será automaticamente encerrada pelo BRADESCO, independentemente de aviso prévio.

Declaro ter lido, compreendido e aceito integralmente as cláusulas e condições acima estipuladas, submetendo-me, caso seja aprovada a presente ficha-proposta pelo BRADESCO com a atribuição do número da minha CONTA, com todos os termos aqui constantes, sem prejuízo da aplicação da legislação brasileira pertinente.